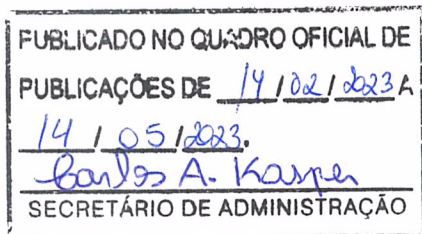




LEI Nº. 5.181/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023



“ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL DE Nº 3.861, DE 16 DE MAIO DE 2014, QUE ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Os artigos 9º e 15 da Lei Municipal nº 3.861, de 16 de maio de 2014, com a redação que lhes conferiu a Lei 4896/2021, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

I – 03 (três) representantes do Poder Executivo local, sendo no mínimo um lotado na Secretaria Municipal pertinente ao Turismo;

II – 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Dois Irmãos;

III – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura;

IV – 01 (um) representante da área de Gastronomia;

V – 01 (um) representante da área de Hotelaria;

VI – 01 (um) representante da área de agências de Turismo;

VII – 01 (um) representante das empresas de Transporte Turístico;

VIII – 01 (um) representante da Associação da Rota Colonial Baumschneis;

IX – 01 (um) representante da Associação Amigos do Patrimônio Histórico e Cultural de Dois Irmãos;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



X – 01 (um) representante da Associação dos Municípios da Rota Romântica;

XI – 01 (um) representante da Associação dos Artesãos de Dois Irmãos;

XII – 01 (um) representante do Fórum Regional de Turismo em que Dois Irmãos está inserido, conforme Mapa do Turismo Brasileiro;

XIII – 01 (um) representante dos Guias de Turismo cadastrados no Cadastur vinculados ao Município de Dois Irmãos.

(...)

Art. 15. O Presidente, Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os seus Conselheiros na reunião ordinária a realizar-se no mês de julho, através de voto nominal, para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Carlos A. Kasper
CARLOS ALBERTO KASPER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.